

Id:089B77B6DEE1DCB9



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS  
Rua João Maximiliano Damasceno, nº 06 – Centro – CEP: 64.590-000  
CNPJ: nº 13.984.015/0001-83  
E-mail: smascaridade@gmail.com



**RESOLUÇÃO CMAS Nº 001/2022-CMAS, 07 de janeiro de 2022**

“Dispõe sobre a Aprovação de Emenda Parlamentar, como objeto de custeio estrutura de equipagem com programação nº220255420210005 para o Sistema Único de Assistência Social do Município de Caridade do Piauí/PI”.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS, de Caridade do Piauí/PI no uso das atribuições Legais e Regimentais, conferidas pela Lei Municipal nº 09/97, de 29 de janeiro de 1997; e pela Lei nº 236/2018, de 24 de maio de 2018, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social-SUAS no âmbito do Município.

**Considerando**, os recursos destinados ao incremento temporário, no objeto de investimento e custeio os quais serão repassados por tempo determinado, por meio de emenda parlamentar, programada através do SIGTV, com a finalidade de atender a oferta dos serviços socioassistenciais;

**Considerando**, a portaria do Ministério da Cidadania nº 733, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021, que Institui a Estrutura de Equipagem do Sistema Único de Assistência Social – EquipaSUAS;

**Considerando**, reunião Extraordinária realizada no dia 07 de janeiro de 2022, com pauta de deliberação sobre a execução financeira referente a emenda parlamentar nº 220255420210005.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar, a execução financeira referente a emenda parlamentar número 220255420210005 com função programática 082445031219G0001-GND3 no valor de 100.000,00 (Cem Mil Reais), conforme anexos I e II que segue nesta resolução.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Caridade do Piauí, 07 de janeiro de 2022

*Renato Luís de Paiva*  
Renato Luís de Paiva  
Presidente do CMAS

**ANEXO I- ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO 220255420210005:**

Tipo	Número	Parlamentar
EMENDA	220255420210005	Relator Geral
<b>Funcional Programática</b>	<b>Valor GND 3</b>	<b>Valor GND 4</b>
082445031219G0001	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00
		<b>Valor Total</b>
		R\$ 100.000,00

UF	Município	IBGE	PORTE
PI	CARIDADE DO PIAUÍ	220255	PEQUENO I
<b>Razão Social</b>	<b>Esfera</b>	<b>CNPJ</b>	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	MUNICIPAL	13984015000183	
<b>Logradouro</b>	<b>Bairro</b>	<b>CEP</b>	
JOÃO MAXIMIANO DAMASCENO - 90	CENTRO	64590000	
<b>E-mail</b>		<b>Telefone</b>	
smascaridade@gmail.com		8934640058	

N.PROGRAMAÇÃO	SITUAÇÃO PROGRAMAÇÃO	GND3-CUSTEIO	GND4-INVESTIMENTO	VALOR TOTAL
220255420210005	Cadastrada e deliberada pelo CMAS	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	TIPO DE INSCRIÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	13984015000183	-----
<b>Logradouro</b>	<b>Bairro</b>	<b>CEP</b>
JOÃO MAXIMIANO DAMASCENO RUA 90	CENTRO	64590000
<b>E-Mail</b>		<b>Telefone</b>
smascaridade@gmail.com		89 34640058

**ANEXO II- DESCRIÇÃO DE CUSTEIO/GASTOS:**

O Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS não tem uma lista taxativa das despesas de custeio. Mas, de acordo com as sugestão do FNAS, é listado as principais despesas que serão custeadas para a realização dos serviços.

- Materiais de consumo (de acordo com os serviços de cada entidade);

- Contratações;
  - ⇒ Pessoa Jurídica: pequenos reparos, consertos, revisões, pinturas e adaptações para acessibilidade (sem a ampliação do imóvel ou alterações da estrutura);
  - ⇒ Pessoa Física (realização de capacitações e outras atividades relacionadas aos serviços);
- Locações de material permanente: desde que comprovada a necessidade e utilização para a realização dos serviços de acordo com a sua tipificação;
- Aluguel de espaço para o funcionamento, somente para oferta exclusiva dos serviços tipificados, sendo vedado o compartilhamento com outras unidades;
- Aluguel de espaços para eventos ou atividades pontuais (palestras e atividades esportivas), desde que tenha pertinência com o serviço e por tempo determinado;
- Locação de veículos para oferta dos serviços;
- Deslocamentos;
  - ⇒ Usuários: para participação nas atividades referentes aos serviços ofertados;
  - ⇒ Equipe: para atendimento de público residentes em longas distancias (indígenas, quilombolas, entre outros).
- Pagamento de profissionais que compõem as equipes de referências das Proteções Sociais Básica e Especial do SUAS.
- Parcerias com organizações da sociedade civil (OSCs) que atuem na prestação de serviços tipificados.
- Concessão de Cestas Básica para famílias em situações de Vulnerabilidades e pobreza.

Caridade do Piauí/PI, 07 janeiro de 2022

Id:12525E016DA7D8B6



PREFEITURA MUNICIPAL DE JERUMENHA PIAUÍ  
Praça Santo Antônio, 470, Centro, Jerumenha-PI – CEP: 64.830-000  
CNPJ nº 06.554.109/0001-57



Lei nº 248/2022

Jerumenha, 05 de janeiro de 2022.

*Dispõe sobre a jornada de trabalho especial para servidores públicos municipais que possuam cônjuges, companheiros, filhos ou dependentes com deficiência e dá outras providências.*

O Prefeito Jose Inacio Pereira da Silva Junior, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município sanciona a presente Lei:

**Art. 1º.** Os servidores públicos municipais que possuírem cônjuges, companheiros, filhos ou dependentes portadores de deficiências físicas, sensoriais ou mentais, terão carga horária reduzida à metade.

**Art. 2º.** Para que a redução da carga horária de trabalho que trata esta Lei seja deferida é necessário que o servidor comprove o fato motivador perante a autoridade que lhe seja imediatamente superior.

**Art. 3º.** A decisão que indeferir o pedido de redução de jornada de trabalho de servidores públicos municipais que possuem filhos com deficiência deve ser motivada e fundamenta em laudo médico.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*JP*  
JOSE INÁCIO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL DE JERUMENHA